

LEI Nº 420 / 73

Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas de aquisição e terraplanagem de uma área de terras destinadas as instalações da Feira Industrial e Agro-Pecuária de Barra de Garças.

O Cidadão VALDON VARIJO, Prefeito Municipal de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autorizado fica o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros) que correrá a conta da Unidade Org- Serviços Urbanos- 4.0.0.0.0- Despesas de Capital- 4.1.0.0- Investimentos- 4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial- 4.1.2.1- Construção da Rede de Esgotos e Águas Fluviáteis

Art. 2º- O Crédito Especial será destinado a cobrir as despesas com a aquisição e preparo de uma área de terras com aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados) nas periferias da zona urbana, onde se instalará as dependências da Exposição da Feira Industrial e Agro-Pecuária de Barra de Garças.

Art. 3º- A área a ser adquirida, será escritura da ao SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, após convênio firmado com a Prefeitura Municipal para a construção do Parque Agro-Pecuário, dentro do prazo estipulado no citado convênio.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra de Garças-Mt., em
26 de Junho del.973.

Valdon Varijo
VALDON VARIJO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fls. 134 verso e 135

Livro nº 02

Em: 26/6/73

AmB.